

Purificação Nunes

De: SITE Norte <site-norte@site-norte.pt>
Enviado: sexta-feira, 24 de Abril de 2015 15:25
Para: Comissão 10ª - CSST XII
Assunto: Projecto de Lei Nº. 816/XII (4ª) - Reforço dos direitos de maternidade e paternidade (PCP)
Anexos: oficio.pdf; Parecer Site-Norte.pdf; PL816pcpmaternidade.pdf

Exmos. Senhores,

Junto se envia em anexo n/ ofício e parecer sobre o Projecto de Lei acima indicado.

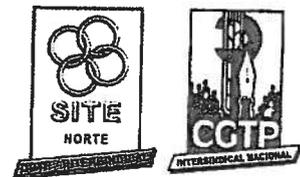
Com os melhores cumprimentos,

O Site Norte



**SINDICATO DOS TRABALHADORES DAS INDÚSTRIAS TRANSFORMADORAS,
ENERGIA E ACTIVIDADES DO AMBIENTE DO NORTE**

Organização dos Trabalhadores das Indústrias Metalúrgica, Química,
Farmacéutica, Energia, Eléctrica, Gráfica, Papel e Imprensa



**À
COMISSÃO PARLAMENTAR DE SEGURANÇA
SOCIAL E TRABALHO
ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
PALÁCIO DE SÃO BENTO
1249-068 LISBOA**

**784/AP
2015/04/24**

Exmos. Senhores,

Pelo presente, junto enviamos o parecer do **SITE-NORTE – Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias Transformadoras, Energia e Actividades do Ambiente do Norte** quanto ao **Projecto de lei n.º 816/XII (4.ª) – Reforço dos direitos de maternidade e paternidade (PCP)**.

Sem outro assunto, de momento, apresentamos os nossos cumprimentos.


Pel' A Direcção

APRECIACÃO PÚBLICA

Diploma:

Proposta de lei n.º ____/XII (....ª) Projeto de lei n.º 816/XII (....ª) Proposta de alteração

Identificação do sujeito ou entidade (a)

SITE-NORTE - SINDICATO TRABALHADORES INDUSTRIAS
TRANSF. ENERGIA E ACTIVIDADES DO AMBIENTE DO NORTE

Morada ou Sede:

RUA PADRE ANTONIO VIEIRA, 195

Local PORTO

Código Postal 4300 - 031

Endereço Electrónico site-norte@site-norte.pt

Contributo:

A DIRECÇÃO DO SITE-NORTE SUBSCREVE O PARECER
EMITIDO PELA CGT-IND.

Data PORTO, 24 DE ABRIL DE 2015

Assinatura [Handwritten Signature]

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.



**Projecto de Lei nº 816/XII
Reforço dos direitos de maternidade e paternidade (PCP)**

(Separata nº 72, DAR, de 25 de Março de 2015)

APRECIACÃO DA CGTP-IN

Este Projecto de Lei visa o reforço da protecção dos direitos das mães e dos pais trabalhadores, através da alteração das normas do Código de Trabalho em matéria de protecção da parentalidade e do correspondente regime de protecção social, melhorando assim esta protecção nas duas vertentes fundamentais, laboral e social.

A protecção e reforço dos direitos das mães e dos pais trabalhadores é um objectivo cuja importância cresce num quadro em que o decréscimo da natalidade está a tornar-se numa questão vital para o país, ao mesmo tempo que as políticas laborais e sociais adoptadas nos últimos anos pelos sucessivos governos, e em particular no quadro da crise económica e financeira e da intervenção da troika, se revelam claramente incompatíveis com as necessidades das famílias.

De facto, a alteração das leis laborais no sentido da fragilização dos direitos dos trabalhadores, a precarização das relações de trabalho e o elevado desemprego, a par das sucessivas reduções no valor das prestações sociais, bem como a restrição das respectivas condições de atribuição, e ainda a contínua degradação e desvalorização de serviços públicos essenciais como a saúde e a educação, são tudo factores que têm contribuído enormemente para o decréscimo da natalidade.

Neste contexto, a CGTP-IN considera que o reforço dos direitos das mães e dos pais trabalhadores e da protecção social na maternidade e paternidade nos termos e aos vários níveis preconizados no presente Projecto reveste importância fundamental, merecendo o nosso total apoio.

Aplaudimos especialmente a criação da nova licença por prematuridade e respectivo subsídio, que nos parece extremamente relevante dada a especial atenção e acompanhamento que os prematuros necessitam por parte dos respectivos pais, essencial para o seu desenvolvimento saudável e mesmo para a sua sobrevivência. Neste sentido, consideramos que seria importante prever de alguma forma a possibilidade de intervenção do pai neste âmbito, de modo a que este pudesse participar com a mãe no esforço de acompanhamento e apoio ao filho prematuro.

Igualmente importante, em nosso entender, é o aumento do valor dos subsídios a atribuir no âmbito da protecção social da maternidade e paternidade, de modo que o baixo valor das prestações atribuídas não acabe por constituir mais um desincentivo (a par das pressões

laborais que tão bem conhecemos) ao pleno gozo dos seus direitos pelas mães e pelos pais trabalhadores.

Finalmente, consideramos de extrema importância, quer na perspectiva da promoção da natalidade, quer na perspectiva da promoção da igualdade entre mulheres e homens, que se continue a incentivar a partilha das responsabilidades parentais como impulso para a mudança relativamente aos papéis que a mulheres e os homens desempenham no trabalho e na família, nomeadamente proporcionando aos homens a oportunidade de partilharem mais o cuidado dos filhos e às mulheres a possibilidade de darem maior atenção à carreira profissional, atenuando assim as discriminações de que uns e outros, em sentidos diversos, são frequentemente alvo nas empresas.

Por este motivo, embora concordando plenamente com o preconizado alargamento dos períodos da licença parental inicial, consideramos que se deve deixar inteiramente à livre decisão do casal a forma de partilhar os 150 ou 180 dias de licença (com óbvia exclusão dos dias de gozo obrigatório pela mãe), sem obrigar a mulher a ficar imperativamente em casa durante 150 dias, mesmo contra a sua vontade. Não vemos como é que impor às mulheres a obrigação de gozar em exclusivo o período mais longo da licença parental – isentando implicitamente os homens das suas responsabilidades neste período – vai contribuir para a promoção da igualdade entre mulheres e homens em todos os aspectos da vida.

Em conclusão, com a ressalva acima exposta e solicitando a sua melhor ponderação tendo em vista o aperfeiçoamento do regime proposto para melhor protecção das mães e dos pais trabalhadores, a CGTP-IN concorda com o projecto apresentado.

Lisboa, 22 de Abril de 2015